



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 600, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Convalida a autorização de alienação de veículos por meio de leilão dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica convalidada a autorização ao Poder Executivo de realizar a alienação, pela modalidade de Leilão Público, do veículo automotor: Renault Master Minibus L3, Placa SLC-4B00, ano/modelo 2022/2023, cor branca, diesel (no estado em que se encontra), em situação tida como recuperável e no estado em que se encontrava.

Art. 2º.- O ato administrativo, que se busca convalidar na forma do art. 1º desta lei, foi realizado em razão do interesse público e pela economicidade em razão dos elevados custos com consertos e demais itens de manutenção corretiva, cuja alienação foi realizada nos termos do Edital e da Ata de Leilão realizado no dia 17 de julho de 2023.

Art. 3º.- O valor da arrecadação obtida com o leilão realizado será totalmente destinado para complementar o pagamento da aquisição de outro veículo, preferencialmente uma VAN do tipo micro-ônibus.

Art. 4º.- Fica convalidada a autorização para a nomeação de José Gonçalves Abrantes Filho, como Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 601, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento corrente do Exercício 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 412.000,00** (quatrocentos e doze mil reais), assegura a execução cm despesas da **COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM**, autorizados pela **LEI FEDERAL Nº 14.434/2022** e **LEI MUNICIPAL Nº 599/2023**, conforme classificação orçamentária:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2014 2128 Parte Complemetar da Assistencia financeira para complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Objetivo: Assistir financeiramente a complementação da União para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Fonte de Recursos:

16050000- Assistência da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa CivilR\$ 280.360,00

3190.04 Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 34.800,00

3390.93 Indenização e Restituições.....R\$ 41.200,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.....R\$ 55.640,00

TOTAL:R\$ 55.640,00

Art. 2º.- Constitui recurso para cobertura de crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: Saúde – Gestão do SUS, com fonte de recurso: **16050000** – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º.- Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Setembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL